

**DECRETO N.º 104, DE 28 DE AGOSTO DE 2013**

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do Artigo 10, da Lei Municipal n.º 1306 de 20 de dezembro de 2012, resolve e **DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto junto ao Orçamento Geral vigente neste Município, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de até R\$ 5.388,25 (cinco mil trezentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos) incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, visando suprir despesas decorrentes da manutenção das Secretarias Municipais, de acordo com a seguinte classificação:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.007 – Secretaria de Esportes e Lazer**

**278121250.2.028 – Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer**

3.3.90.14.00 – 2011 – Diárias – Pessoal Civil – Fonte 505 – R\$ 2.000,00

**02.010 – Secretaria de Assistência Social**

**082431500.6.004 – Manutenção das Atividades do Projeto Piá**

3.3.90.30.00 – 3222 – Material de Consumo – Fonte 000 – R\$ 3.388,25

**Art.2º** Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso III da Lei 4.320/64, anulação parcial / total de valores previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.007 – Secretaria de Esportes e Lazer**

**278121250.2.064 – Manutenção da Piscina do Município**

3.3.90.30.00 – 2179 – Material de Consumo – Fonte 505 – R\$ 2.000,00

**02.010 – Secretaria de Assistência Social**

**082441500.2.047 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social**

3.3.90.46.00 – 3471 - Auxilio Alimentação – Fonte 000 – R\$ 980,00

**082431500.6.002 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar**

3.3.90.46.00 – 3215 - Auxilio Alimentação – Fonte 000 – R\$ 1.408,25

**082441500.2.053 – Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS/PAIF**

3.3.90.46.00 – 3595 - Auxilio Alimentação – Fonte 000 – R\$ 1.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2013.

**ARNILDO RIEGER**  
Prefeito do Município